ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1087, DE 17 DE MAIO DE 1977

Aprova a instalação da Cantina, para distribuição de sopa aos operários da Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a instalação da Cantina, nas dependências da Prefeitura à Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante com a finalidade específica de distribuir, pela manhã, pratos de sopa aos operários da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 2º - A Cantina, de que trata esta Lei, fica denominada "Cantina Dona Maria Antônia Floriano".

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção da Cantina Dona Maria Antônia Floriano correrão por conta da consignação 02.01.03070212 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de maio de 1977.

Antônio da Cunha Resende

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.